



**ATO TRT GP 543/2015**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

Regulamenta o processo "Aquisição de Bens e Serviços Comuns" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 28947/2015,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos procedimentos referentes ao processo "Aquisição de Bens e Serviços Comuns",

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos concernentes à Aquisição de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os fins deste ato, assim se definem:

I - Aquisição de Bens e Serviços Comuns – toda aquisição remunerada de bens e serviços para fornecimento de forma única ou parcelada, de modo a suprir o Tribunal com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

II - Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – aquele que contém o detalhamento da necessidade da unidade demandante.

III - Solicitação de Orçamento (SOLO) – documento dirigido aos fornecedores, expressando as características do objeto a ser adquirido, com vistas à obtenção dos preços praticados no mercado;

IV - Plano de Trabalho (PTRAB) - documento elaborado quando o objeto da contratação consignar a previsão de cessão de mão de obra da empresa contratada, de forma exclusiva e nas dependências do órgão contratante

**Art. 3º** A Solicitação de Orçamento e o Plano de Trabalho serão elaborados pelas unidades técnicas competentes, de acordo com a natureza do bem ou serviço a ser adquirido.

**Parágrafo único.** Os formulários da SOLO, DOD e PTRAB estão disponíveis na intranet, em link próprio, na área administrativa.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**Art. 4º** O processo "Aquisição de Bens e Serviços Comuns" tem como objetivo padronizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns necessários ao bom funcionamento e melhor prestação jurisdicional do TRT da 13ª Região.

**Art. 5º** O processo "Aquisição de Bens e Serviços Comuns" compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I - Solicitação;
- II - Consolidação do Pedido;
- III - Aquisição.

**Art. 6º** As aquisições de bens e serviços comuns deverão ser precedidas do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a ser encaminhado à Secretaria Administrativa, e deverá conter:

- I - Identificação da área demandante;
- II - Objeto da demanda;
- III - Justificativa da aquisição/contratação;
- IV - Especificações técnicas;
- V - Quantidade a ser adquirida;
- VI - Unidade de medida;
- VII - Alinhamento estratégico;
- VIII - Informações complementares sobre a aquisição/contratação.

**Parágrafo único.** O DOD será preenchido pela unidade demandante, por meio de formulário disponível no SISPAE (Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico).

**Art. 7º** O processo "Aquisição de Bens e Serviços Comuns" seguirá o Fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

**Art. 8º** O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Presidente